



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 956/2022/GP

Em 14 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Em atenção ao **REQUERIMENTO Nº 455/2022**, de autoria do nobre vereador **JOÃO ALVES CORRÊA NETO**, referente a uma área localizada no final da Rua Pedro Arnaldo Pereira, na Vila Sônia, encaminhando, anexas, cópias das manifestações das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos (Sesurb), de Planejamento (Seplan), de Obras Públicas (Seop) e de Urbanismo (Seurb), recebidas pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Atenciosamente,


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

OFÍCIO INTERNO 501/2022 - SESURB-15

Em 10 de novembro de 2022.

Ao
GP-1.5.5.1
Senhor Diretor,

Ref. Requerimentos: Nº. 455/2022

Em atenção aos documentos referenciados, encaminho para ciência quanto ao informado pelo Diretor do Departamento de Limpeza Urbana.

Atenciosamente,

ENG. SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

(SMM/gdb)

A SESURB - 15

Para análise e demais providências da Vossa Senhoria, restituindo no menor prazo possível.

Em 21/10/22

P/ Helton Rodrigues de Melo Neto

Edgar Dall'Acqua
Gabinete do Prefeito

Complementando informação da Cota anterior, solicitamos:

- 2) Encaminhar à SEPLAN;
- 3) Encaminhar à SEOP.

Em 07 de novembro de 2022

A SESURB - 152

Tr(a) Diretor(a)
Segue para verificar a viabilidade do atendimento.

24/10/22

Prov 10/11/22

Cláudio Douglas Batista
Diretor da Divisão de Indicações e Requerimentos
SESURB

Rafael Henrique Rodrigues
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana
SESURB-15.2

A
SESURB - 15.0.3
Sr. Diretor,

Informamos em relação à limpeza urbana e manejo de resíduos, que a rua Pedro Arnaldo Pereira, possui aproximadamente 1.1 Km e é compreendida entre a rua Ali Hussein Daychoum até a Marginal do Rio Piaçabuçu, sendo esse trecho totalmente urbanizado e com asfaltamento na rua. O trecho solicitado e sem asfalto, seria a Rua 17 do Loteamento Vila Sônia II, que possui aproximadamente 110 m.

Essas ruas, passaram por mutirão de limpeza, que compreende roçagem de mato, varrição de sarjetas e calçadas, pintura de guias e retirada de entulhos, no período de 02/05/22 à 06/05/22 e 21/07/22 à 26/07/22. Está previsto também, novo mutirão em aproximadamente 30 dias.

Em 26 de outubro de 2022

Rafael Henrique Rodrigues
Rafael Henrique Rodrigues
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

REF.: Requerimento nº.455/2022

Vereador Jose Alves Corrêa Neto

À
SEOP-13
Sra. Secretária Municipal,

Informo que o citado trecho, provavelmente é a rua 17ª do loteamento Vila Sonia II:



Atualmente o trecho acha-se inserido em pleito de convenio em análise junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado para que possamos executar os serviços de pavimentação e drenagem.

Em, 26 de Outubro de 2022.

ENGº ATILA CSOBI
Subsecretario de Infraestrutura
SEOP-13.4

At
gp1.S.S1

Encaminho com as informações pertinentes
aos serviços de pavimentação e drenagem.
As informações relativas ao saneamento
básico sugiro consulta a Secretaria com-
petente.
Em, 26. out. 22

26 OUT 2022
#

#tawar

Remo
26/10/22



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

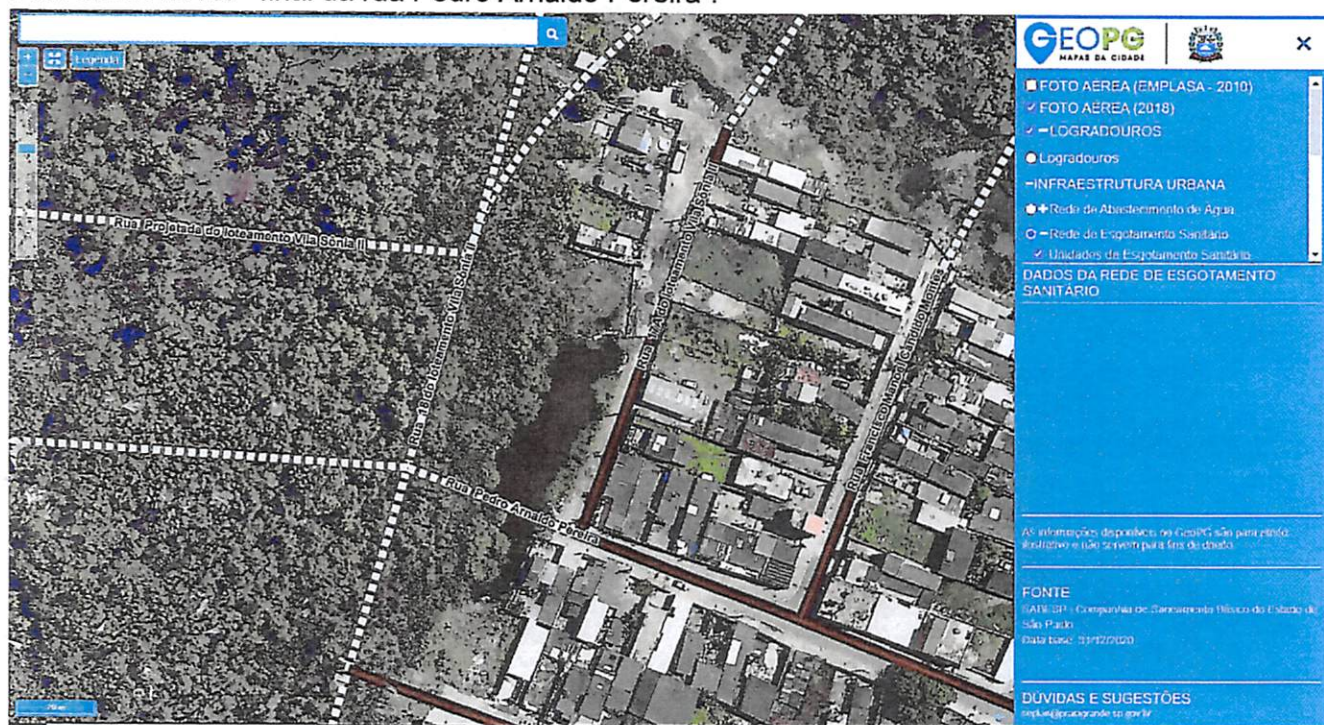
(Requerimento 455/ 2022)

À SEPLAN 3,

Sra. Secretária de Planejamento,
Arq. Eliana Cristina Jerônimo Ferreira,

Informamos que o Contrato para a prestação de serviço pela Sabesp prevê implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em "área atendível", que compreende áreas regulares e urbanizadas a regularizar.

Foto aérea 2018: "final da rua Pedro Arnaldo Pereira":



<https://geopg.praiagrande.sp.gov.br/ServicosOnline/GeoProcessamento/Mapas/ConsultaGeo.aspx>

Nota: a rua Pedro Arnaldo Pereira no bairro Vila Sônia possui redes públicas (distribuidora de água e coletora de esgoto)

Fonte: Sabesp 2020

Em 6 de dezembro de 2022.


Cintia Regina Santa Maria
Engenheira Civil – R.F. 18539

Divisão de Planejamento Estratégico – Seplan 3.2.2

RECEBIDO

Por: 
Em: 06/12/22 Hora: 15:15



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº _____ #05#

do Requerimento nº. 0455 de 2022. 09/11/2022. (a) _____

Mônica Zungalo Quintal
RF 47065

À

SEURB-11

Senhor Secretário,

Seguem juntados os seguintes documentos:

- Sob folha de nº. 02 – cópia do Auto de Constatação SEURB-11222 nº. 054/2022, de 07/07/2022;
- Sob folha de nº. 03 – cópia do Ofício RSSP7 – 289/2022, de 19/08/2022;
- Sob folha de nº. 04 – cópia da Notificação SEURB-11222 de nº. 016/2022, de 09/11/2022, devidamente protocolada junto à Concessionária SABESP.

Em atenção ao pedido de análise e manifestação do Requerimento em questão, recebido em 09/11/2022, informo que, por tratar-se de documento com prazo para devolução em 16/11/2022, a Divisão de Concessionárias e Concessões encaminhou à SABESP, Notificação SEURB-11222 de nº. 016/2022, em 09/11/2022, solicitando Parecer Técnico e/ou providências corretivas cabíveis, quando em áreas urbanas regularizadas pela Prefeitura.

Em atendimento a Circular de nº 010/2022 – SEURB-11, de 10/03/2022, cujo prazo foi estimado para 16/11/2022, e entendendo não haver tempo hábil para resposta da Concessionária, encaminho AC de nº. 054/2022, com o Ofício correspondente, por tratar-se de assunto de mesmo teor.

Aguardo determinações caso seja necessário, o posterior encaminhamento à Câmara Municipal quanto ao atendimento da SABESP à Notificação acima mencionada.

Em, 09 de novembro de 2022.

Eng.ª Maria Luísa de Almeida Bernasconi

Diretora de Concessionárias e Concessões

SEURB-11222



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. Nº	#02#
PROC.	-/-
ASS.	
Mônica Zungalo	
RF 47.065	

À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP.

AUTO DE CONSTATAÇÃO - Nº 054/2022

REF.: INDICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL de nº 1861/2022, de 10 de maio de 2022.

LOCAL: ao longo da Rua Pedro Arnaldo - Vila Sônia

Em atenção, a solicitação da vereadora Renata Zabeu, ref. a Indicação de nº 1861/2022 e local acima mencionado, solicito Parecer Técnico e providências pertinentes, das irregularidades indicadas de falta de ligações domiciliares a Rede Coletora de Esgoto implantada na Rua, ocasionando transbordos de esgoto nos PVs e escoamento no Leito Carroçável.

No aguardo de respostas com prazo máximo de 5 dias para instruir documento.

Praia Grande, 07 de julho de 2022.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi

Diretora da Divisão de Concessionárias e Concessão.

SEURB – 11222

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Praia Grande, 09/11/2022.

Mônica Zungalo
RF 47.065

De Acordo com a Lei Complementar nº 568, de 11 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 673 de 18 de dezembro de 2013. Art. 11 Item VI- b) Considera-se cientificado a concessionária que receber, pessoalmente ou através de empregado ou por meio eletrônico, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei Complementar.

RSSP7 – 289/2022

FLS. Nº	#03#
PROC.	—
ASS.	

Mônica Zungalo Quintal
RF 47.065

Praia Grande, 19 de agosto de 2022.

REF.: AC 054/2022

LOCAL: Ao longo da Rua Pedro Arnaldo – Vila Sônia

ASSUNTO: Indicação da Câmara Municipal de nº 1861/2022 de 10 de maio de 2022.

Em resposta ao Auto de Constatação 054/2022 relacionado a "falta de ligações domiciliares a rede coletora de esgotos e transbordos de esgoto nos PVs e escoamento ao leito carroçável", informamos que em vistoria ao longo da rua foi constatado que há extravazamento de águas pluviais devido ao assoreamento nas galerias. Não foi detectado esgoto doméstico sendo lançado na sarjeta ou via pública.

Atenciosamente.




Eng.º Edson da Silva Gonçalves

Gerente

Setor Técnico de Operação de Esgotos
de Praia Grande - RSSP7

Ilustríssima Senhora

Eng.ª Maria Luisa de A. Bernasconi

Diretora da Divisão de Concessionárias e Concessão
SEURB – 11222

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
Unidade de Negócio Baixada Santista – RS
Divisão Praia Grande
Rua Dr João Sampaio, 126 – Praia Grande – SP – CEP: 11702-010
Tel. 55 (13) 3476-2550
www.sabesp.com.br



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

SEURB 11222 N.º 016/2022

Subsecretaria de Controle Urbano
CONTRU

FIL. Nº 04#
PROC. _____
ASS. _____

RF 47.065

Monica Zungalo Quintanilha

COMPANHIA SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO – SABESP

Divisão Praia Grande - RSSP

Engº Fernando Eduardo Ventura Doveri e/ou Engº Edson da Silva Gonçalves

Endereço: Rua Dr. João Sampaio, 126 – Jardim Guilhermina – Praia Grande

REF : Requerimento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande de nº 455/2022, de 18/10/2022

LOCAL: final da Rua Pedro Arnaldo Pereira – Vila Sônia

OCORRÊNCIA: Parecer Técnico e/ ou Providências corretivas de regularizações de Saneamento Básico.

Fica notificada a Concessionária SABESP, a apresentação de "Parecer Técnico" referente a deficiência de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do local acima, indicado pelo vereador João Alves Corrêa Neto, em 34ª Sessão da Municipal da Estância Balneária de Praia Grande em 18/10/2022, através de Requerimento de nº 455/2022 e/ou providências corretivas cabíveis, quando em áreas urbanas regularizadas pela Prefeitura.

Praia Grande, 09 de novembro de 2022.

Engª. Maria Luisa de A. Bernasconi
Divisão de Concessionárias e Concessões
SEURB - 11222

SABESP-RSS.
RECEBIDO
Em: 10 / 11 / 22
Por: _____

Ana Julha Batista Pontes de Mattos
Menor Aprendiz
Matr. 130222

O não atendimento desta Notificação poderá acarretar punições administrativas cabíveis em conformidade com a Lei Complementar nº 568 de 11/06/2010, onde: "Institui os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias de serviços públicos ou terceiros interessados, em obras e/ ou serviços executados nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.", alterada pela Lei Complementar 673 de 18/12/2013, onde: "Altera dispositivo da LC nº 568, 11/06/2010".